##### DECRETO Nº 932, DE 03 DE MARÇO DE 2016

*Institui a Sala Municipal de Coordenação e Controle de enfrentamento da dengue, do vírus chinkungunya e do zika vírus.*

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e em atenção a saúde pública,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Instituí a Sala Municipal de Coordenação e Controle de enfrentamento da dengue, do vírus chinkungunya e do zika vírus, vinculada a Secretaria de Saúde*.*

**Art. 2º** São atribuições da Sala Municipal de Coordenação e Controle de enfrentamento da dengue, do vírus chinkungunya e do zika vírus:

I - Gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito Aedes aegypti;

II - definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito **Aedes aegypti,** além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos;

III - coordenar as ações de disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com órgãos públicos e entes privados envolvidos;

IV - monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito **Aedes aegypti**;

V - propor aos órgãos competentes estudos e medidas para alcançar o objetivo deste Decreto;

VI - poderá indicar ao Prefeito e à Secretaria Municipal de Saúde as medidas previstas na Medida Provisória nº 712, 29 de janeiro de 2015, da Presidência da República.

**Art. 3º** Compõe a Sala Municipal de Coordenação e Controle de enfrentamento da dengue, do vírus chinkungunya e do zika vírus.

I - Antonio Loir Esconiscki, Secretário Municipal de Saúde, que a coordenará;

II - Emerson Mitsui Karasawa, Secretário Municipal de Administração e Finanças;

III - Polianna Hammerschmidt, Representante da Vigilância Sanitária;

IV - Juliana Cristina Gavlak Taborda, Representante da Vigilância Epidemiológica;

V - Rosana Lechinoski Kemp, Representante da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4o**  A participação na Sala Municipal de Coordenação e Controle de enfrentamento da dengue, do vírus chinkungunya e do zika vírus, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 3 de março de 2016

**Marcio Neri de Oliveira**

**Prefeito Municipal**